



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.609/2024.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial e Comercial ROMMER VILLE III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, Lei Municipal nº1.126/2018, Lei Complementar nº133/2023 e Lei Complementar nº134/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação, o Projeto de Loteamento Residencial e Comercial “ROMMER VILLE III” na área urbana da cidade, contendo 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), conforme certidão de matrícula nº4.342, de propriedade DE ROMMER LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.408.800/0001-09, localizado na rua 02 de novembro (estrada R21) setor, Chácara 111, Projeto Querência 1, Querência - MT.

Art. 2º - O Loteamento “ROMMER VILLE III” é caracterizado da seguinte forma genérica: A área dos lotes projetados é de 268,43.00m². O índice de aproveitamento da área urbanizada é de 23.353,33m² em lotes, 15.880,60m² em sistema viário, 10.766,07 m² de Áreas Institucionais e 8.265,50m² de áreas verdes/canteiros, totalizando o terreno de 50.000,00 m², conforme Memorial descritivo e matrícula nº 4.342, do Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

“MATRÍCULA Nº: 4.342. IMÓVEL: Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares (5,0000ha), locado sob o lote de chácara n. 111, do Setor B, do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao marco M.6, de coordenadas UTM E-367.056,276m e N=8.608.862,081m, cravado junto à Estrada R-12 e na divisa comum com terras da Chácara B-111-A; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-111-A, com azimute de 90°00'01" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco M.5; desse, por uma linha seca, onde divide com a margem da Estrada R-21, com azimute de 180°00'02" e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.3; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-110, com azimute de 270°00'01" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco M.4; desse, por uma linha seca, onde divide com a margem da 1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Estrada R-12, com azimuth de 0°00'01" e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.6, marco inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º - O Loteamento Residencial Popular “ROMMER VILLE III” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 18 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal